

requer a este Tribunal o cadastro para obtenção de senha de acesso ao Sistema Filiaweb, devendo permanecer inalteradas as habilitações, os cadastros e as senhas dos diretórios de hierarquia inferior.

O Partido autoriza que a senha seja recebida pelo Senhor Evandro Garla Pereira da Silva, CPF nº 276.903.178-39, inscrição eleitoral nº 055798090884, devidamente cadastrado no sistema.

É oportuno destacar que, com a edição da Res.-TSE nº 23.535/2017, o gerenciamento das informações relativas à filiação passou à competência da Presidência desta Corte, com apoio da Secretaria Judiciária/TSE e da Secretaria de Tecnologia da Informação. Todavia, conforme previsto na Portaria TSE nº 81, de 31/1/2018 –alterada pela Portaria TSE nº 927, de 17/10/2018 –, tal transferência somente ocorrerá após a conclusão do Módulo Filiaweb no SGIP3.

Preservada, até o momento, a competência desta Corregedoria-Geral, aplicável o disposto no art. 7º da Res.-TSE nº 23.117/2009, que preconiza, para a utilização do Filiaweb, o prévio cadastramento do usuário perante a Justiça Eleitoral e a obtenção de senha de acesso.

A teor do que dispõe o art. 3º do Provimento nº 2-CGE/2010, o cadastramento a que se refere o citado art. 7º, § 1º, da Res.-TSE nº 23.117/2009, deverá ser efetuado em nome do Presidente da agremiação política.

Consultadas a base de dados do Sistema Filiaweb e as informações sobre os Partidos Políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, verifica-se constar o nome do senhor Victor Renato Junqueira Lacerda como administrador nacional do sistema (Doc. SEI nº 0962193).

Ante o exposto, com fundamento nos mencionados dispositivos e com o objetivo de garantir a regular atualização dos dados de filiação pelo Partido, de ordem, determino o cancelamento do registro anterior para constar o nome do novo Presidente da agremiação e defiro o pedido na forma requerida, bem como a retirada da respectiva senha pela pessoa designada.

Comunique-se ao interessado.

Certificado o cumprimento desta decisão, archive-se.

31/1/2019.

DAVIDSON JAHN MELLO

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 89 de 05 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAURO JOSÉ SILVA AMORIM, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Análise Técnica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o Art. 1º da Portaria TSE nº 576, de 4 de julho de 2018, publicada no DJe do dia 6 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **06/02/2019, às 13:49**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0966450&crc=FF8E46C6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0966450** e o código CRC **FF8E46C6**.

Portaria TSE nº 90 de 05 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar BRÁULIO SALES LEMOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Chefe de Seção de Inspeções e Correições, Nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Corregedoria-Geral Eleitoral, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 949, de 29 de outubro de 2018, publicada no DJe do dia 31 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **06/02/2019, às 13:49**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0966532&crc=56BEE874, informando, caso não preenchido, o código verificador **0966532** e o código CRC **56BEE874**.

Portaria TSE nº 91 de 05 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ALEXANDRE CARRADORE HENRIQUE SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Análise e Monitoramento de Execução de Contratos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria TSE nº 663, de 8 de setembro de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **06/02/2019, às 13:49**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0966533&crc=5196599D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0966533** e o código CRC **5196599D**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)